

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025/SMEC/JUINA/MT

Dispõe sobre o **Calendário Escolar** das Unidades Escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Juína/MT,

RESOLVE:

DO CALENDÁRIO

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

§ 1º As Unidades Escolares que possuem turmas de **Educação Infantil em regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e de 8 horas diárias, totalizando anualmente 1.600 (mil e seiscentas) horas.

§ 2º As Unidades Escolares que atendem **Ensino Fundamental em TEMPO INTEGRAL** com no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, 08 horas diárias totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais.

§ 3º As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental em **Tempo Ampliado** deverão no mínimo 200 dias letivos, 5 horas diárias e 1000 (mil) horas anuais.

Art. 2º A Equipe Gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nesta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

- I. **INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026 – 02/02/2026.**
- II. **TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2026 – 18/12/2026.**

Art. 4º Após o término das férias escolares, referente ao período 2025/2026, de **22/12/2025 a 20/01/2026**, os profissionais da Educação, efetivos e/ou estáveis, deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar da Semana Pedagógica 2026.

Art. 5º O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2026 para as Escolas e Centros de Educação Infantil urbanas e rurais, devem observar o seguinte cronograma:

- I. 21/01/2026 - retorno das férias escolares - 2025/2026;
- II. 21/01/2026 a 30/01/2026 - Período da Semana Pedagógica;
- III. 02/02/2026 - Início do ano letivo/2026;
- IV. 02/02/2026 a 22/04/2026 - 1º Bimestre;
- V. 23/04/2026 a 03/07/2026 - 2º Bimestre;
- VI. 06/07/26 a 20/07/2026- Férias Escolares;
- VII. 21/07/2026 a 01/10/2026 - 3º Bimestre;
- VIII. **02/10/2026 a 18/12/2026**- 4º Bimestre;
- IX. 18/12/2026 - Término do ano letivo;
- X. 21/12/2026 a 19/01/2027 - Férias Escolares.
- XI. **Retorno das Férias: 20/01/2027**

Art. 6º- Estabelecer que os Encontros Pedagógicos nas Unidades Escolares sejam orientados pela Assessoria Pedagógica/SMEC conforme Orientativo que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - A Assessoria Pedagógica/SMEC encaminhará às Unidades Escolares o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, para adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo e Consultivo da Comunidade Escolar - CDCE aprovar o Calendário Escolar em reunião extraordinária, lavrada (registrada) em livro ata próprio.

§ 2º No período de 02 a 28 de fevereiro de 2026 a Unidade Escolar deverá inserir no Sistema o Calendário Escolar para homologação da Assessoria Pedagógica.

§ 3º Caberá à Assessoria Pedagógica/SMEC homologar o Calendário Escolar e dar parecer sobre qualquer fato que ocorra no decorrer do ano letivo de 2026;

§ 4º O Calendário Escolar após ser homologado pela Assessoria Pedagógica/SMEC, não poderá sofrer alterações, exceto em situações emergenciais.

Art. 8º Para atender a organização escolar própria da educação do campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º- Se houver necessidade **emergencial** de alteração relacionado a dia letivo no Calendário Escolar, no decorrer do ano letivo de 2026, fica à Assessoria Pedagógica a responsabilidade de analisar as justificativas, bem como a data proposta pela Unidade Escolar para a reposição e dar parecer, assegurando que a reposição ocorra dentro do mesmo bimestre.

Parágrafo único: Caso a situação de alteração de dias letivos ocorra no final do bimestre, a reposição deverá ocorrer no início do bimestre subsequente.

DAS FÉRIAS ESCOLARES

Art. 10- As Férias escolares serão organizadas da seguinte forma:

- I. Professor em efetivo exercício do cargo, conforme artigo 57 da lei 1399/2012:
 - a) Férias em julho: de 06/07/2026 a 20/07/2026;
 - b) Férias ao final do ano letivo de 2026: de 21/12/2026 à 19/01/2027
- II. Férias dos demais Profissionais da Educação, conforme artigo 57 da lei 1399/2012:
 - a) No mês de julho, durante o período de férias escolares **permanecerão na Unidade Escolar** os Técnicos em Gestão/Secretários Escolares e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demais profissionais que não possuem férias vencidas.

§1º Os profissionais da educação que permanecerem no período de férias escolares para manter o funcionamento administrativo essencial da unidade Escolar, deverão usufruir suas **férias no ano letivo de 2026**, devendo o gestor encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas da SMEC o agendamento do período de gozo de férias, conforme orientativo do Departamento de Recursos Humanos.

§2º Aos Profissionais da Educação em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, as férias serão concedidas de acordo com a escala de férias homologada pela SMEC, exceto para os professores que terão assegurados os direitos previstos no **artigo 57** da lei complementar 1399/2012.

§3º Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos para outros órgãos deverão usufruir suas férias de acordo com a escala de férias homologada pelo titular da pasta onde está prestando os serviços.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 14 de outubro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 9849/2025